2. Fica revogada a Portaria FF nº 103/2012, que designou o Sr. Carlos Roberto Paiva da Silva, para responder pelo expediente do referido Píer.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2022.

Portaria F.F. nº 092/2022

Designação do Sr. Carlos Roberto Paiva da Silva junto ao Núcleo Picinguaba do PESM O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e

a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018

RESOLVE:

- 1. Designar o Sr. Carlos Roberto Paiva da Silva, R.G. nº 18.503.732, para responder pelo expediente do Núcleo Picinguaba, do PESM
- 2. Fica revogada a Portaria FF nº 16/2017, que designou a Sra. Cláudia Camila Faria de Oliveira, para responder pelo expediente da referida unidade.
- 3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27/04/2022.

Portaria F.F. nº 093/2022

Designação da Sra. Cláudia Camila Faria de Oliveira junto ao Parque Estadual Campos do Jordão

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº

RESOLVE:

1. Designar a Sra. Cláudia Camila Faria de Oliveira, R.G. nº 29.217.112-2, para responder pelo expediente do Parque Estadual Campos do Jordão. 2. Fica revogada a Portaria FF nº 17/2017, na parte que

designou o Sr. Diego Lustre Gonçalves, para responder pelo expediente da referida unidade. 3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2022 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE

SÃO PAULO CREDENCIAMENTO DE AGENTE - CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Despacho da Diretora-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, de 26/04/2022

Cancela e substitui a credencial de nº 1158 na conformidade da Norma Administrativa - NA 025 - Credenciamento de Agente, da empregada REGIANE TIEMI TERUYA YOGUI, R.G. nº 16.410.285-1, Reg. funcional nº 01-7684, pela de nº 1160 na qualidade de Agente de Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

Procuradoria Geral do **Estado**

PROCURADORIA FISCAL

A Procuradoria Fiscal comunica que no dia 27 de abril de 2022, às 11h30, reuniram-se no Gabinete da Procuradoria Fiscal, a Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, Rebecca Correa Porto de Freitas, a Procuradora do Estado Respondendo pelo expediente da PR-1, Alyne Basílio de Assis, os servidores Vladimir Porfírio Aguiar, Alveni de Oliveira e Anderson Pedro da Silva para proceder ao sorteio dos nomes dos Procuradores do Estado inscritos para integrar a Comissão de Concurso Unificado para seleção Estagiários de Direito da PF. PR-1(sede). PJ e PCAI. uma vez que foram 16 (dezesseis) inscritos para preenchimento de 05 (cinco) vagas. Procedido ao sorteio, ocorreu o seguinte resultado, na respectiva ordem e posição: Classificação

CAMILLA ROCHA LESSA BOMFIM MARQUES FERNANDA LOPES DOS SANTOS WOLKER VOLANIN BICALHO GUSTAVO LACERDA ANELLO CAROLINA PELLEGRINI MAIA ROVINA IAGO OLIVEIRA FERREIRA MICHFILF MANAIA SANIAR JULIANA DE OLIVEIRA COSTA GOMES DANIEL AREVALO NUNES DA CUNHA CAMILA GONCALVES CABRAL MARINA DE LIMA LOPES PEDRO HENRIQUE LACERDA BARBOSA LADEIA CAIO BRANDÃO GAIA CAMILA ROCHA SCHWENCK ANA PAULA DE SOUZA LIMA

Finalizado o sorteio sob a supervisão dos presentes, a Comissão do Concurso de Estagiários da Procuradoria Fiscal fica composta com os 5 (cinco) primeiros sorteados, ficando os demais como suplentes, na ordem do sorteio, a partir da 6º

Fica designado como Presidente da referida comissão a o Estado Dra. CAMILLA ROC MARQUES, que iniciará a coordenação dos trabalhos, nos termos do Comunicado da PF - DOE - 19.04.2022.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA FISCAL

GABINETE DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

CENTRO DE ESTUDOS

Portaria 03/2022

Regulamenta o processo de autoavaliação e institui a Comissão Permanente de Avaliação da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

O Chefe do Centro de Estudos e Diretor da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Escola Superior da PGE, artigo 14, inciso XI e com aprovação do Conselho Curador:

Considerando os termos da Deliberação CEE nº 160/2018 que fixa as diretrizes sobre o processo de autoavalição de Instituições de Ensino Superior bem como estabelece a composição e competência da Comissão Permanente de Avaliação e após aprovação pelo Conselho Curador da ESPGE, estabelece:

Artigo 1º. O processo de autoavaliação da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo será regulamen-

tado por esta Portaria. Artigo 2º. Fica instituída no âmbito da ESPGE a Comissão

Permanente de Avaliação, composta por: I – 05 (cinco) integrantes do corpo docente da Escola, com preferência para aqueles que já compõem o Conselho Curador

II - 02 (dois) representantes da comunidade científica, com preferência para aqueles que já compõem o Conselho Curador da Escola:

III - 01 (um) representante do corpo discente, eleito para o Conselho Curador: IV – o Diretor Técnico do Servico de Aperfeicoamento.

Artigo 3º. A autoavaliação será continua e permanente e tem como finalidade acompanhar, disciplinar e orientar o desenvolvimento das atividades da Escola Superior e contem-

plará uma análise global e integrada de suas atividades, sob os seguintes aspectos I – eficácia e eficiência do seu ensino e formação profis-

II – condições gerais e específicas dos cursos de graduação e pós-graduação;

III - valorização da extensão e da interação com a comu-

IV – pertinência de seus programas de pesquisa;

 V – relevância de sua produção cultural e científica; VI - qualidade da gestão administrativa e financeira, incluindo a gestão dos recursos humanos docentes e adminis-

Artigo 4º. A Comissão Permanente de Avaliação será responsável pela elaboração de relatório de autoavaliação institucional que tramitará conjuntamente ao processo de recredenciamento institucional.

§1°. O relatório tomará por base a descrição das atividades no período a ser encaminhada pela Direção da Escola Superior

§2º. O relatório de autoavaliação deverá ser protocolado no Conselho Estadual de Educação até seis meses antes da data de vencimento do recredenciamento institucional e servirá como subsídio para o processo

§3°. O relatório deverá ser disponibilizado no site da ESPGE. Artigo 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e servirá para o recredenciamento referente ao

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor de 27-04-22

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/869/22 MACHADO UTENSÍLIOS E MÁQUINAS LTDA. - EPP

AIIPM DATA 03487/22 2475443-A 18/04/2022 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/870/22

Paulo de Moura Porto

DATA AIIPM VALOR 03488/22 2475698-A 19/04/2022 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as

disposições dos referidos Decretos. Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem

estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/871/22

ANGELA RODRIGUES CARVALHO				
RF	AIIPM	DATA	VALOR	
03325/22	2473951-E	11/04/2022	R\$ 130,31	

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26. Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO

CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/872/22

REIS TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - ME

AIIPM DATA VALOR

2475455-D 18/04/2022 R\$ 260.61 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as

disposições dos referidos Decretos Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO

CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/873/22

LOCADORA DE VEICULOS ANDRADE LTDA - ME

AIIPM DATA VALOR 03162/22 2472533-E 04/04/2022 R\$ 260,61 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-

tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/874/22

WILLIAN SOARES

AIIPM DATA VALOR 03640/22 2477026-B 20/04/2022 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/875/22 SANTA TEREZA TRANSPORTES LTDA

AIIPM DATA 2473586-C 06/04/2022 R\$ 260,61 (REINCIDENTE) 03273/22

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26. Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/876/22 RAFAEL MACIEL DE OLIVEIRA

AIIPM DATA VALOR 03315/22 2476976-E 19/04/2022 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/877/22

ARMANDO CAMARGO NETO ME

AIIPM DATA VALOR 03332/22 2474578-C 12/04/2022 R\$ 260,61 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre

tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/878/22 MARIA LUCIA PINTOR DE FARIAS

AIIPM DATA VALOR 03333/22 2473987-C 12/04/2022 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

VALOR

PR-RMSP/TCF/879/22

DANIEL LUIZ PEREIRA

AIIPM 03331/22 2473963-C 11/04/2022 R\$ 130,31

DATA

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/880/22 S RETROS - PAVIMENTACAO, CONSTRUCAO E LOCACAO

LTDA DATA VALOR

03330/22 2473938-C 11/04/2022 R\$ 130.31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as

disposições dos referidos Decretos.

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

RODONAT TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA AIIPM DATA VALOR

03406/22 2475200-C 12/04/2022 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo

relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as

disposições dos referidos Decretos. Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem

estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/882/22

CLEICE CRISTIANE DAS CHAGAS GOMES AIIPM DATA VALOR

03314/22 2475212-E 12/04/2022 R\$ 130,31 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar

serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse

metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado

na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/883/22

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor GFT 2922 TOP CLASS LOCAD DE VEÍCULOS LTDA EPP 25/04/2022 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, da Resolução STM-55 de 04/02/92, dete cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/884/22

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor RFS 8E39 UNIDAS AGRO LOCACAO DE VEICULOS S.A 56396-F 19/04/2022 19/04/2022 ETK 7J02 HELIO DE MARCHI

Universidade de São **Paulo**

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 27-04-2022

Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação do Prof. Dr. JULIO CERCA SERRÃO para integrar o Conselho Curador da Fundação Universitária para o Vestibular — FUVEST, a contar da data da publicação; Proc. USP 01.1.5909.1.8;

Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, LEONICE MARIA SILVA DE FARIAS (Certificações USP 075/2003 e FUNDAP 133723), ISMAERINO DE CASTRO JÚNIOR (Certificação USP 010/2003). FERNANDA DE OLIVEIRA SMANIOTTO BISPO (Certificação FUNDAP 164686), FERNANDO COPESKI NUNES (Certificação FUNDAP 196176) e YOCO SAKAMOTO (Certificação FUNDAP 165305) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (IB-USP), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2018.1.251.41.0.

Portaria do Reitor, de 27-04-2022

Designando, na forma prevista no artigo 15 do Estatuto da "Fundação Universitária para o Vestibular – FUVEST", constante da escritura pública lavrada em 03-09-2007, o Prof. Dr. ALUISIO AUGUSTO COTRIM SEGURADO para integrar o Conselho Curador daquela Fundação, na vaga do Prof. Dr. Julio Cerca Serrão, com mandato de 4 anos; Proc. USP 2001.1.5909.1.8.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA **AGRICULTURA**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 011/2022 - CENA/USP

PROCESSO: 22.1.00219.64.2

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CONTRATADA: Paralab Cientifica Ltda

OBJETO: FORNECIMENTO DE COLUNA CROMATOGRAFICA MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta" PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-

RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 15.250,00 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo paga-

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.32

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Extrato Contrato de Edicão

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratados: Fernando César Capovilla, Walkiria Duarte, Janice Gonçalves Temoteo Marques e Antonielle Cantarelli Martins

Contrato de edição da obra: "Dicionário da Língua de Sinais do Brasil - A Libras em suas Mãos", 3 volumes Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura Data da assinatura: 20-04-2022

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Termo Aditivo a Convênio

Proc. USP 2019.1.406.1.5;

Processo: 2021.1.271.91.0

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Sungshin Women's University" (Coreia do Sul);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de estudantes de pós-graduação e estudantes de graduação entre as respectivas instituições. O Termo Aditivo efetiva alterações nas Cláusulas 3ª e 4ª do Convênio original;

Vigência: de 26-04-2022 a 22-05-2024; Data da assinatura: 26-04-2022.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

PROCESSO Nº 21 1 02263 86 9

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES EXTRATO DE CONVÊNIO - P-CONV Nº 1013881

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES - EACH|USP

CONVENENTE: Sistemas Robóticos Inteligentes (Human OBJETO: O presente ACORDO tem por objetivo a cooperação técnico-científica, com vistas ao uso do software Robios Avatar desenvolvido pela Human Robotics, para fins de desenvolvimento de pesquisa empírica em projetos coordenados pelos

professores Dr. Marcelo Fantinato e/ou Dra. Sarajane Marques Peres (doravante PROJETO). DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência de 01 (um)

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SAO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS Despacho da Diretor de 27/04/2022

Proc. 2022.1.728.18.0 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: OHMINI, INC. Valor: \$ 3,386.00

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a

Lima Gouvea Construtora Ltda - processo 21.1.521.3.8 -NFS-e 51.

Processo: 19.1.1894.3.0

Nº Mercúrio: 45650

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão. Objeto: Curso de Especialização Administração Industrial

Termo Aditivo 1: Alteração da Coordenação Acadêmica: De: Roberto Marx / Para: Renato de Oliveira Moraes Data de assinatura: 10-03-2020

Prodesp



documento assinado digitalmente